



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO Nº 3966, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.039/17 E Nº 1.099/19, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE O PPA 2018/2021 E LDO DE 2020, PARA INCLUIR NOVAS DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o que prevê o Ar. 40, III e o estabelecido no Art.44 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 3918-2020 que declara no município de São Martinho da Serra- RS, estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19);

CONSIDERNADO a Lei Municipal nº 1.119, de 07 de maio de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública municipal e convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 3918/2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 76 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento e incorporado ao orçamento de 2020, crédito extraordinário no valor total de R\$ 188.350,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Recurso: 4297

Secretaria de Saúde - Órgão 05

Unidade: 02- SMS- Fundo Municipal de Saúde- Fonte Estadual

Proj./Ativ. 1052 Emenda Parlamentar- Portaria 281/2020-COVID-19- Thiago Duarte

462 – 3.3.90.30.00.00.00- 4297 – Material de Consumo..... R\$1000.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Recurso: 1116

Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgão 07

Unidade: 03- Fundo Municipal de Assistência Social- Recursos Federais

Proj./Ativ. 1.053 - Incremento Temporário bloco de proteção social básica – Ações COVID-19

463 - 31.90.11.00.00.00.00- 1116 – Venc. Vant Fixas-Pessoal CivilR\$52.000,00

464 – 3.3.90.30.00.00.00.00-1116 – Material de Consumo..... R\$11.350,00

465 – 3.3.90.39.00.00.00.00-1116 –Outros Serv. Terceiros PJ..... R\$20.000,00

466 – 4.4.90.52.00.00.00.00-1116 –Equipamentos e Material permanente.....R\$5.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I- Recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Thiago Duarte, para ações de enfrentamento a COVID-19 (Portaria nº 281/2020) no valor de 100.000,00 (cem mil reais) - recurso **4297**.

II- Recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate a COVID-19, no valor de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) - recurso Federal **1116**.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 - Lei nº 1039/2017, de 14 de setembro de 2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei nº 1099/2019 de 12 de novembro de 2019, que se fizerem necessários em função da implantação da Manutenção da Vigilância em Saúde Covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 13 dias do mês julho de 2020.


GILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal